

ABORDAGEM POLICIAL POR APARÊNCIA

POLICE APPROACH BY APPEARANCE

BARROS, Cláudio Bernardes de¹

AMARAL, Ivânio José do²

RESUMO

O seguinte artigo trás uma discussão analisando artigos publicados até o ano de 2018 na esfera nacional sobre padrões criados pelas experiências policiais nas escolhas de abordados, em como melhor detectar possíveis criminosos de forma dinâmica e impessoal, padrões estes que podem gerar discriminação e perseguição a certos grupos se utilizados de forma incorreta e assim prejudicando a harmonia da polícia com a sociedade, a polícia comunitária, considerando que o direcionamento das ações de forma incisiva, sem critérios a determinados grupos fazem com que estes se tornem menos propícios a confiarem e manter comunhão com as organizações policiais. E a pesquisa tem como objetivo mostrar as formas de se detectar um indivíduo em estado de suspeição sem que haja constrangimento ou preconceito, uma forma de se abordar pessoas sem levar em consideração fatores sociais como raça, etnia, estilo de vida e classe social.

Palavras – Chave: Abordagem Policial. Polícia. Sociedade.

ABSTRACT

The following article presents a discussion of articles published up to the year 2018 on the national level on standards created by police experiences in the choices made, how to best detect possible criminals in a dynamic and impersonal way, which can generate discrimination and persecution to certain groups, if used incorrectly and thus hampering the harmony of the police with society, community police, considering that directing actions in an incisive way, without criteria to certain groups, make them less likely to trust and maintain communion with the police organizations. And the research aims to show the ways to detect an individual in a state of suspicion without any embarrassment or prejudice, a way to approach people without taking into account social factors such as race, ethnicity, lifestyle and social class.

Key Words: Police approach. Police. Society.

¹ Cláudio Bernardes de Barros aluno do Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, claudio.barros@pm.go.gov.br, fevereiro de 2018.

² Professor orientador: Ivânio José do Amaral, professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, ivanioamaral12@gmail.com, Catalão – Go, junho de 2018.

1 INTRODUÇÃO

O seguinte artigo faz um estudo sobre as praticas policiais diante de abordagens onde surgem as questões sociais de classes. O policial militar tende ou não a abordar com frequência pessoas de classe baixa? No estudo sobre o livro “Pensando em Segurança Pública³” analisaremos os aspectos que levam um policial a abordar um cidadão, a partir de quais características levam a suspeitar que tal cidadão possa ser um infrator da lei.

O agente de segurança deve saber analisar bem como identificar um suspeito, e neste artigo o foco é em saber assemelhar ações que podem ser feitas por uma pessoa maltrapilha que também podem ser feitas por alguém de classe social superior e diante dos fatos abordar os dois indivíduos sem enganar-se em pensar que o cidadão de classe superior não seja agente de tal fato típico, embora, através de pesquisas realizadas, é notório observar que boa parte dos policiais usam como características para abordagem a vestimenta e alguns adereços.

Dentro deste contexto, segundo o estudo de Jaime Luiz Cunha de Souza e João Francisco Garcia Reis em seu artigo publicado pela revista do NUFFEN em 2014 na qual foi realizada uma pesquisa com policiais militares do estado do Pará onde concluíram que maior parte dos abordados usavam camisas largas, calças caídas apresentando a cueca, pessoas com cabelos coloridos e/ou com tatuagens.

O livro “Pensando em Segurança Pública” foi elaborado em 2013 e desenvolvido de acordo com estudos em quatro estados: Minas Gerais, São Paulo, Distrito Federal e Rio de Janeiro. E neste estudo foi perguntado a policiais militares de diferentes patentes sobre quais aspectos levam a identificação de um potencial suspeito. Assim, a partir deste estudo estabelecemos como objetivo deste trabalho é discutir os métodos usados pelos policiais para escolherem qual pessoa deve-se abordar tendo como base o pensamento mostrado no estudo de caso de que a maior parte dos abordados são indivíduos cujas vestimentas, as características éticas, raciais entre outros, influenciam na escolha e que cidadãos aparentemente de classe social baixa são mais abordados e suspeitos do que cidadãos de classes sociais mais alta.

Este artigo visa também analisar os procedimentos que são adotados pelo procedimento operacional padrão da polícia militar do estado de Goiás (POP PMGO) na tentativa de verificação da pratica da padronização das ações executadas com relação aos abordados. Sobretudo a partir do módulo III “Atividades Ostensivas”, POP 203, 204, 205, 206, 208 e 209, com seus desdobramentos, respectivamente.

A análise de características de suspeição, de como identificar pessoas em atitude suspeita embora já tenha sido estabelecida no POP (Procedimento Operacional Padrão) pode ser confundida e modificada com a experiência formada de que cada profissional de segurança pública ao longo de sua carreira, então, o estudo das fontes escolhidas é feito para identificar, analisar e discutir do porque não se deve propagar a discriminação e as maneiras que devem ser utilizadas para fazer abordagens sem formas de preconceito.

O exposto artigo trás como problema o grande efeito negativo que a instituição trás para sua imagem na comunidade quando em suas ações rotineiras age de forma discriminatória, haja vista que alguns cidadãos podem aparentar maior suspeição que outros graças a índices de crimes realizados por pessoas com as mesmas características.

Para estudar tais fatos foram utilizados vários artigos, matérias, livros, sites onde se trata sobre identificar indivíduo em atitude suspeita. Artigos como “Policial Militar no Contexto Etnicorracial de Jamil Amorin de Queiroz, A Renda, Desigualdade e Criminalidade no Brasil: Uma Análise Empírica, de Karlo Marques Junior” e livros como “e Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN - Junho de 2014” onde se faz a análise das

³Projeto Pensando em Segurança Pública, criado em 2011 com o intuito de produzir conhecimento sobre segurança pública. Criado pelo ministério da Justiça.

características separando por grupos a massa carcerária brasileira. Portanto, será uma pesquisa bibliográfica de cunho qualitativo em que serão analisadas, entre outros, elementos e variáveis considerados pelos policiais quando da escolha em abordar determinado indivíduo em detrimento de outros. Daí justifica-se a escolha pelas fontes a serem consultadas.

A seguinte pesquisa sobre abordagens policiais tem um papel importante nas instituições de segurança pública de todos os estados, policiais em diversas áreas podem ser melhores qualificados ao estudar as técnicas de abordagens e estas técnicas de abordagens, de seleção de abordados, poderão ser usadas para a aproximação das instituições de segurança com a sociedade de forma positiva, evitando transtornos como discriminação, perseguição por certos estereótipos e outros.

O artigo para devido entendimento e especificação de suas partes será relatado em partes, iniciando pela conceituação de abordagem, segundo em como é procedida e quais os aspectos importantes que são relatados no POP (Procedimento Operacional Padrão) do estado de Goiás, após isso será aprofundado no impacto que o abordado recebe após ser abordado de acordo com tais padrões e enfim discutido sobre o problema de se agir com discriminação em abordagens com a tendência de que certo tipo de pessoa será comumente um infrator.

2 REVISÃO DE LITERATURA

O trabalho elaborado tem como finalidade observar possíveis aspectos de discriminação nas abordagens policiais sobre quem deve ser abordado tendo em vista que pessoas maltrapilhas ou com vestimenta diferenciada da moda cultural representa na visão de muitos um criminoso tendo em vista as pesquisas elaboradas pelo DEPEN (Departamento Penitenciário Nacional) no ano de 2014 onde os índices de pessoas negras presas são maiores que pessoas de cor branca e os indivíduos com baixa escolaridade também é maior que os presos com maior escolaridade, mas, que nem por existir tal frequência de delitos por negros, o policial deve saber diferenciar, evitando a generalização, pois não são todos da mesma cor de pele que são criminosos.

De acordo com Jamil Amorin de Queiroz em seu artigo Abordagem policial militar no contexto etnicorracial, afirma que as ações policiais contra negros, pessoas maltrapilhas, pessoas com inferior classe social sofrem mais abordagens do que uma pessoa com classe social superior, branco, entre outros fatores.

Tendo em vista a necessidade de se estudar os métodos de identificação de suspeitos sem constranger determinados cidadãos que por sua carência de recursos tem por normalidade de seu cotidiano aspectos que para muitos são “desleixados”. Tal observação no ramo da segurança pública é extremamente necessária pois pessoas bem vestidas podem em certas situações cometer mais infrações penais do que aquelas com as quais a situação econômica não as permite estar sempre em boas aparências e desta forma destaca o promotor de justiça de Minas Gerais no artigo “Pobreza Gera Crime?” em 2012.

A rigor, a desigualdade social não é a causadora do crime em si, mas o fato é que pessoas mais carentes ou com pouco estudo tendem a cometer crimes menos complexos como o roubo e furto, além de pequenos tráfico. Enquanto pessoas mais estudadas e com maiores recursos tendem a cometer delitos mais elaborados como o estelionato (golpes), crimes tributários, desvios de recursos e crimes de colarinho branco, os quais são mais difíceis de provar. Exemplo, uma pessoa mal vestida não conseguiria dar um golpe (estelionato) em uma loja, logo ele entra, subtrai a mercadoria e sai correndo (furto).

Um assunto complexo que deve ser bastante analisado para apontar um cidadão como suspeito é entender qual o significado exato de “suspeito” como e porquê alguém pode

ser considerado suspeito de atos ilícitos. Tal idéia já foi registrada e discutida no site da polícia militar de Santa Catarina pelo Cabo PM Milton Lopes dos Santos o qual diz:

Ainda sobre a suspeição policial, são todos os comportamentos, condutas e procedimentos identificados num indivíduo, ou mesmo num grupo, considerados fora de regra. Fora de regra? Que regra? Imprescindível se faz, que considerar um “comportamento fora de regra” é muita pretensão e absolutamente fora do contexto da realidade, pois que não existe uma “cartilha de regras” comportamental do cidadão, cada qual se manifesta da maneira que bem entende, seja nas vestes, nas indumentárias, na expressão corporal e na sua eloquência verbal. Embora a “regra” seja manifestação do desejo pessoal de cada indivíduo, ela acaba revelando para “olhos aguçados” um outro parâmetro da realidade.

Ainda analisando o texto do Cabo PM Milton Lopes como perceber um comportamento, conduta, procedimentos fora de regra? O que seria esse “fora de regra”? Alguns agentes de segurança pública entende que o indivíduo fora de regra seria por exemplo um cidadão usando blusas de mangas compridas em dias quentes, pessoas que ao ver uma viatura policial tendem a mudar o rumo do olhar e algumas das vezes não menos freqüente, o que ocorre, pelos olhos tanto do policial quanto dos outros cidadãos, é que um indivíduo com vestes maltrapilhas tenda a seguir padrões “fora de regra”, mesmo sem analisar o real motivo de tais vestes em má situação.

Diante das circunstâncias apresentadas, consideramos que a atividade policial deve ser ligada aos direitos humanos, visando a harmonia entre todas as raças, culturas e classes sociais. O agente de segurança pública, no caso desta matéria, os policiais militares, devem no decorrer de suas atividades agir com profissionalismo e imparcialidade. Assim todos devem ser abordados de forma igual avaliando-se para efeito de suspeição formas mais detalhadas citadas anteriormente.

Como citado por Alberto Carlos Almeida em seu livro “A Cabeça do Brasileiro”, as pessoas tem formas já concretas de como observar as pessoas com qual convivem, uma pessoa pode ser vista como um empregado hoje e mesmo que daqui alguns anos consiga, como por exemplo, ganhar na loteria, para outros ele ainda continuará sendo o “empregado” e dessa forma a evolução do preconceito no Brasil por pessoas de classes, raças, culturas diferentes vem se extinguindo de forma lenta, pois aos olhos de muitos, um jovem negro trabalhador de roupas sujas ainda é visto como um escravo.

Dessa maneira a idéia é que os agentes de segurança pública percam, assim como todos os outros cidadãos, o pensamento de que o pobre é bandido. Devido às condições econômicas do Brasil onde a grande parte da riqueza é contida nas mãos de poucos, é notório que em locais mais habitados por integrantes de classe baixa os índices de criminalidade sejam maiores, mas também pelo fator educacional como conclui Karlo Marques Junior em seu artigo “A Renda, Desigualdade e Criminalidade No Brasil: Uma Analise Empírica” onde o mesmo explana:

A variável educação foi analisada a partir da ótica da frequência do jovem na escola, o que também não apresentou o efeito esperado no que tange à dissipação da criminalidade. O que sugere que a escola, no Brasil, pode não estar contribuindo com o seu papel social de promover uma educação que restrinja a inserção do jovem a atividades criminosas. (Rev. Econ. NE, Fortaleza, v. 45, n. 1, p. 34-46, jan./mar., 2014).

Entre tudo não podemos continuar a julgar pessoas criando um preconceito apenas por aparência, não na atualidade onde nos encontramos, para julgar alguém devemos seguir aspectos que entregue o caráter pessoal de cada indivíduo que o leve a pratica de crimes. No Brasil, o relatório sobre distribuição da renda no país divulgado pelo ministério da fazenda em

2016 mostra uma diminuição na diferenças sociais pelo índice de Gini ⁴do ano de 2004 a 2014. Apesar de que vem diminuindo, ainda existe tal preconceito de diferenças sociais, e os agentes de segurança pública, por mais que tem o dever de prevenir e coibir o crime, não podem praticar outro crime, como o preconceito, para ficar focando suas ações em pessoas de classe social baixa já que enquanto o indivíduo criminoso “pobre” assalta por alguns reais, outro possível criminoso que poderia ter sido abordado foi liberado em seu veículo importado com varias quantidades de drogas ou armas no interior de seus compartimentos pois tinha aparência simpática e bem vestida.

Dentro desse cenário a abordagem policial deve ser feita tendo como base da busca a “suspeição” de que o abordado tenha levado os agentes de segurança pública a entender que o mesmo se tratava de um criminoso ou estava na iminência de cometer algum crime. Segundo Reis (2002) citado por Jaime Luiz Cunha de Souza; João Francisco Garcia Reis (2014) no artigo “A discricionariedade policial e os estereótipos suspeitos” sobre a abordagem se conclui que “as circunstâncias mais comuns de suspeição policial são definidas com base em três elementos principais: o lugar suspeito, a situação suspeita e a característica suspeita”(Rev. NUFEN vol. 6 no. 1 Belém 2014). De certa forma, um giro de cabeça de um pedestre quando olhar para um policial, onde se percebe que o indivíduo disfarçou o olhar do agente de segurança, já pode ser dependendo da situação e outros fatores, motivo para uma abordagem, assim como também pode ser considerado um individuo como suspeito por trafegar por zonas conhecidas pela aglomeração de certos crimes.

É importante que a sociedade entenda que a abordagem policial a individuo em atitude suspeita se efetua para o beneficio da sociedade. Embora seja de uma relação bem próxima entre os policiais e os abordados pois de certa forma causa motivos constrangedores a quem é abordado, mesmo que este não esteja, o cidadão, dentro da ilegalidade. E devido a isto, independente da classe social de cada individuo todos devem receber o mesmo tratamento ao serem abordados, garantindo sempre os princípios constitucionais previstos na constituição de 1988.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Primeiramente para trabalhar aspectos relacionados com a abordagem policial é importante conceituar corretamente este tema e desta forma é necessário aprofundar a matéria em o que chega ser uma abordagem, como abordar um individuo em atitude suspeita e como interagir com os abordados. De acordo com pesquisas realizadas em artigos como “Abordagem Policial: avaliação do desempenho operacional frente à nova dinâmica dos padrões procedimentais” de Tânia Pinc, a abordagem policial já expressa em seu nome é o ato de algum ou alguns policiais se aproximarem de alguém com o intuito de buscar informações mais precisas sobre determinada pessoa que na maioria das vezes é alguém que representava algum índice de suspeição que levasse os policiais a acreditarem que tal pessoa seria um possível infrator da lei, ou pelo menos estar na iminência de cometer um crime.

Seguindo o conceito de abordagem geralmente em sua execução é realizada a busca pessoal, que se faz a vistoria para identificar se o abordado possui oculto em suas vestes algum objeto ilícito, como entorpecente, arma de fogo ou arma branca entre outros fazendo assim, que se mantenha a segurança de toda a equipe empenhada na abordagem. Esta fase de busca pessoal é prevista no código de processo penal da seguinte maneira.

Art. 244 - A busca pessoal independe de mandado, no caso de prisão ou quando houver fundada suspeita de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos ou de

⁴ Índice de Gini: índice usado para analisar a desigualdade social onde são apresentados números de 0 a 1, sendo menor a desigualdade social onde o numero obtido for mais próximo de zero.

papéis que constituam corpo de delito, ou quando a medida for determinada no curso de busca domiciliar. (art. 244, CPP).

Geralmente a busca é realizada em pessoas com fundada suspeita, onde na realização da busca caso houver alguma descoberta de objeto ilícito oculto com o abordado os agentes de segurança pública tem o respaldo de conter a situação se assim ter a necessidade, fazendo uso progressivo da força garantindo assim o poder de polícia.

Ao iniciar uma abordagem, segue a necessidade condicionada ao indivíduo a ser abordado, assim como citado acima, e a partir deste ponto varia o procedimento dependendo de cada organização responsável pela abordagem, se é realizado pela polícia militar a situação é diferente por exemplo da forma em que um órgão de trânsito age, varia até mesmo dentro da própria organização em casos de separações das áreas, como por exemplo de uma abordagem feita por uma tropa ordinária e uma tropa especializada ambas da polícia militar.

Sendo assim seguindo o pressuposto de que a equipe a realizar abordagem seja uma tropa ordinária da polícia militar, geralmente, como orienta o procedimento padrão, caso o alvo a ser abordado for uma pessoa caminhando na rua, a equipe se aproxima, faz a verbalização ao abordado “Polícia, parado” deste ponto é informado para que o abordado se posicione em um local e em uma posição de segurança, não apenas para a segurança do abordado como também para a segurança de toda a equipe policial, e então continua a abordagem, onde geralmente o abordado se posiciona de costas com os braços estendidos apoiados na parede ou com os dedos entrelaçados atrás da cabeça. Neste ponto é feita a busca pessoal exposta acima neste artigo respaldada pelo código de processo penal, em seguida é feita a conferência de documentação, pesquisa em bancos de dados, mandados de prisão para ter ciência de que não se trata de um foragido da justiça e caso a situação ao final seja positiva a favor do abordado, o mesmo é liberado pelos policiais, caso este estiver com alguma irregularidade é realizado os procedimentos de acordo com as inúmeras variáveis que podem ocorrer.

Como a ação policial é bastante complexa, inúmeros casos podem interferir em uma abordagem gerando a partir daí uma situação desagradável, seja desde uma terceira pessoa que interfira na ação, seja o próprio abordado por situações de embriaguez, mesmo não estando cometendo crime até um certo momento, pode cometer algum, entre os mais comuns, desobediência, desacato, resistência entre outros. Assim, diante dessas circunstâncias, acabam por serem conduzidos à delegacia para os procedimentos cabíveis à cada situação específica.

Devido as ações da abordagem expostas acima serem praticadas majoritariamente em vias públicas, praças, locais de livre acesso da população, pode acontecer com frequência de pessoas se sentirem constrangidas ao serem abordadas por policiais, pois estes em tese fazem seus trabalhos a partir de um estado de suspeição e devido a isto pode se ficar uma pergunta, “Quem gosta de ser confundido com criminoso?”. Grande parte da população ainda não compreende o trabalho policial, em sua maioria, quando se vê um policial sacar sua arma para abordar alguém de fato o abordado já se sente oprimido, mas ser ostensiva é o trabalho da polícia militar, pois como exposto na constituição em seu artigo 144 inciso quarto, parágrafo quinto, “Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública” a polícia militar tem como papel mostrar para a sociedade que está ali presente. Assim sendo, é necessário que para a abordagem policial deve ser superado o seu possível aspecto constrangedor ao submeter um cidadão em via pública à busca pessoa e veicular, pois esta ação, representa uma polícia presente e atuante. Considerando que é dessa forma, entre outras, que se consegue recuperar um veículo roubado e/ou furtado, recapturar foragido da justiça, apreender drogas e armas, cujo indivíduo poderá estar indo cometer algum crime e a polícia, através do seu trabalho preventivo, consegue evitá-lo.

Para a realização de uma abordagem e para o bom desempenho da equipe designada é de suma importância que se saiba analisar o estado de suspeição, estado este que pode ajudar os policiais a identificar em patrulhamento um possível autor de crime e é aí onde as pessoas veem o trabalho da polícia de forma constrangedora quando se é abordado, pois nenhuma

pessoa que segue de fato as leis e evita meios ilegais imagina que tal ação de sua pessoa dê a entender na percepção dos policiais que se trata de um criminoso.

No POP (Procedimento Operacional Padrão) da polícia militar do estado de Goiás em seu procedimento numero 203.04 onde trata sobre a localização de pessoa em atividade suspeita, são esclarecidos algumas formas de analisar como e qual individuo está sobe estado de suspeição. O procedimento deixa claro que a atitude suspeita é todo comportamento anormal ou incompatível com o horário ou ambiente com finalidade de encobrir pratica delituosa. Como um exemplos dos esclarecimentos onde indica atitude suspeita de transeuntes há exposto mudança repentina de comportamento, uso inadequado de vestimentas (agasalho no calor, roupas que facilitam a ocultação de arma, etc.) entre estes são citados inúmeros outros como em relação a tatuagens típicas de cadeia, homens com bolsas femininas e até mesmo casais abraçados.

Muitos policiais graduados na instituição devido a sua longa carreira profissional, vai com o tempo adquirindo preceitos onde seguem um certo padrão para identificar o estado de suspeição como explica no artigo A Discricionariiedade Policial e os Estereótipos Suspeitos:

De acordo com Reis (2002), as circunstâncias mais comuns de suspeição policial são definidas com base em três elementos principais: o lugar suspeito, a situação suspeita e a característica suspeita. O primeiro elemento estaria centrado na concepção de que o lugar é um fator preponderante na possibilidade de que determinados tipos de delitos sejam cometidos; o segundo estaria ligado às situações passíveis de suscitar o cometimento de crimes; e o terceiro estaria relacionado a determinadas características do indivíduo, segundo as quais ele possa ser considerado um delinquente em potencial. No entanto, como não existem parâmetros legais para uma definição precisa do que seja um suspeito, tudo com que os policiais contam para nortear seu trabalho são perfis arbitrariamente construídos, resultantes da sua experiência profissional. Dessa forma, sinais subjetivamente forjados em suas mentes durante o cotidiano de sua experiência de policial são infligidas a determinados indivíduos ou grupos. (Rev. NUFEN vol.6 no.1 Belém 2014).

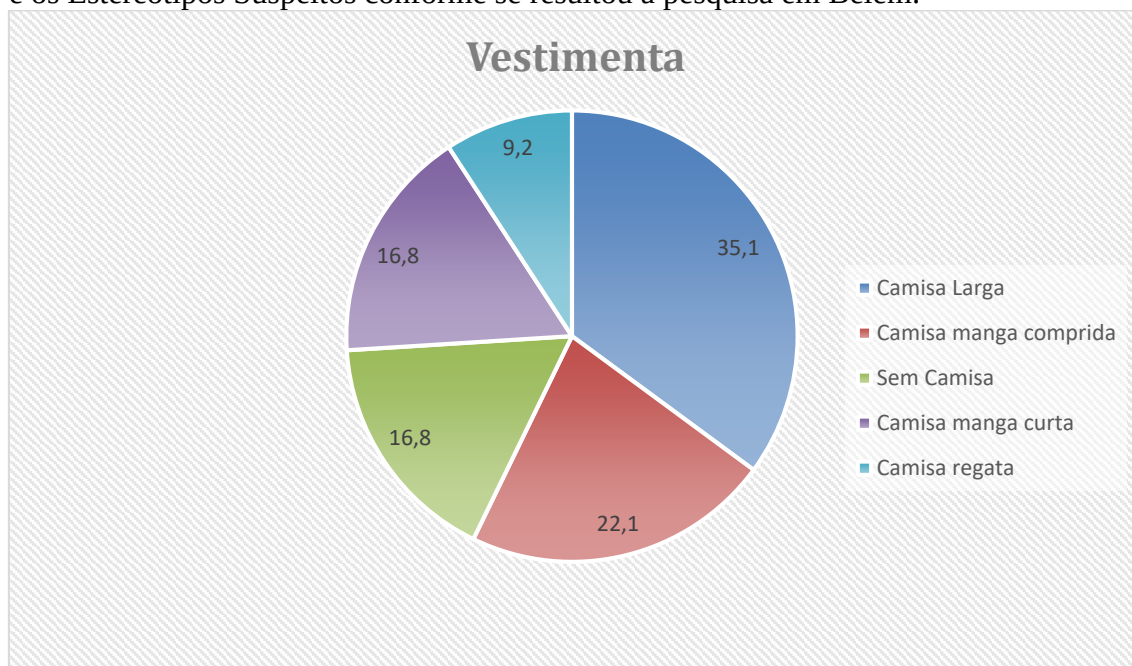
Focar a suspeição em e certos tipos de pessoas, certos grupos, sem que haja de fato critérios objetivos por mais que tenha indícios que pessoas semelhantes tenham cometido crimes pode parecer um pouco preconceituoso dependendo das características das pessoas podendo gerar uma discriminação por parte da polícia, pois dessa forma determinados grupos podem se sentir perseguidos, grupos que algumas das vezes são de tal forma por motivo de força maior, que é o caso de moradores de rua onde vivem na miséria, com roupas sujas e mal cuidadas pois não possuem meios de viver de outra forma.

Pessoas de classe social mais baixa, usualmente faz uso de vestimentas velhas, maltrapilhas, há vários motivos que justificam tal aparência como por exemplo um jovem que trabalha de servente de obras, mecânicos de automóveis, borracheiros e outros sendo assim comumente se encontra pessoas de tal classe com roupas largas, bermudas largas, rasgadas, onde são usadas por eles de forma normal mas que para outras pessoas devido a pensamentos criados ao longo dos anos pela cultura mostram alguém que não se deve confiar. Para evitar preconceitos institucionais no Brasil os servidores públicos da área da segurança pública devem seguir formas de trabalho pelas quais evitam acreditar que o pobre tende a ser mais suspeito que os ricos.

Como exposto acima, há no artigo A Discricionariiedade Policial e os Estereótipos Suspeitos uma pesquisa realizada com policiais do Pará em Belém no ano de 2012 onde foi relatado que 35,1% dos entrevistados quando perguntado qual a característica mais comum na vestimenta superior de um individuo que eles acreditam estar em estado de suspeição seja camisa larga. De certa forma devido aos anos de experiências destes policiais podem até ter a razão em certos sentidos, mas agem de forma equivocada ao apontar que pessoas com camisas largas tendem a praticar mais crimes que outros tipos de vestimenta superior. Vários fatores

podem afetar nesta questão da vestimenta de um possível infrator ou alguém que esteja na iminência de cometer um crime, assim como exposto no POP da polícia militar do estado de Goiás onde são apontados vários aspectos do estado de suspeição. Neste contexto, voltando na parte onde foi explanado sobre o constrangimento, seria uma forma de perseguição contra pessoas que gostam de camisas largas? já que o simples fato de usarem tal vestimenta já influenciam policiais a acreditarem que estes sejam possíveis criminosos.

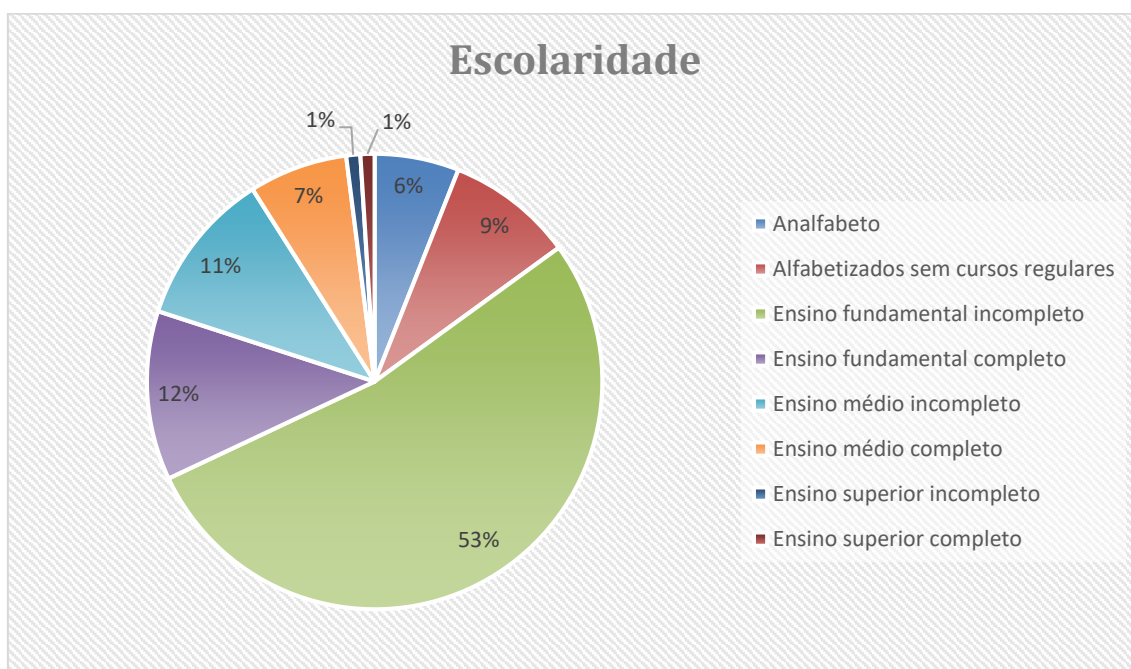
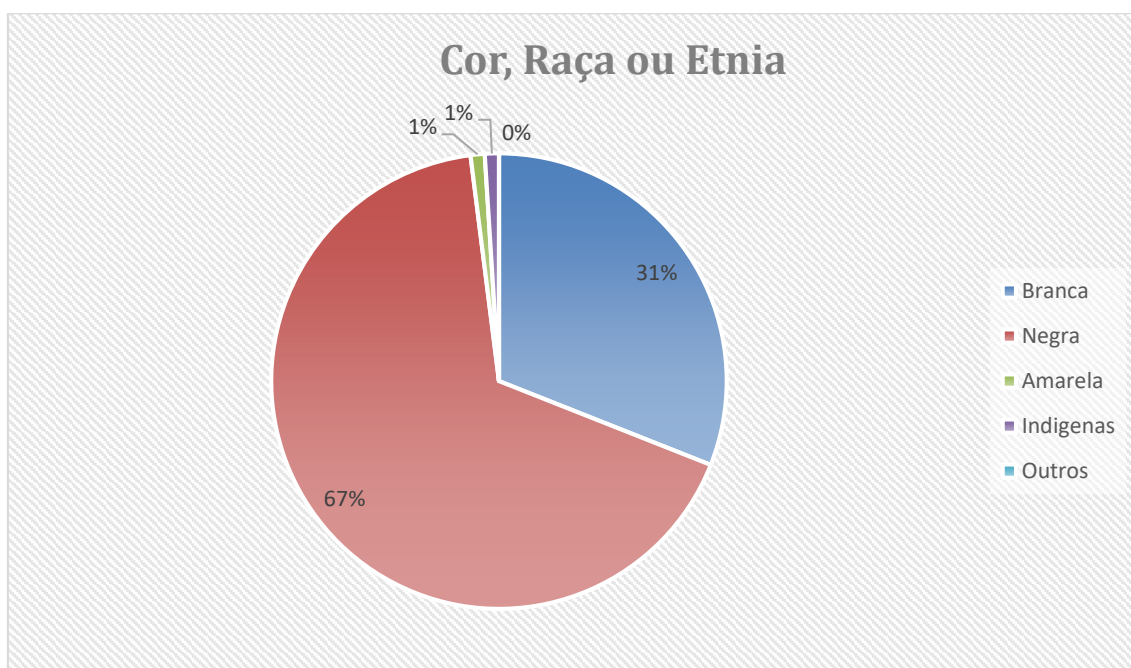
Dentro do contexto descrito acima onde foi indicado que 35,1% dos policiais do Pará acreditam que pessoas com roupas largas são mais vezes suspeitos e assim utilizam deste padrão nas escolhas de abordados, segue a tabela criada no artigo A Discricionariiedade Policial e os Estereótipos Suspeitos conforme se resultou a pesquisa em Belém:



A partir desta pesquisa realizada com policiais militares do Pará se pode perceber que os profissionais que já possuem uma carga de experiência criaram certos padrões de abordagem, dando a entender que em um patrulhamento em busca de possíveis suspeitos a vestimenta, camisa larga, é um fator que já atrai a atenção dos policiais o que pode criar um certo equívoco pois há na sociedade uma determinada população, determinado grupo de pessoas que usam como estilo de vida ou até mesmo aderiram para si o uso de roupas largas.

Seguindo com o estudo onde se relata com mais frequência quais grupos tendem a ser abordados pode-se analisar assim quais os grupos da sociedade praticam mais delitos, quais são os grupos de pessoas que há com mais frequência nos presídios nacionais.

Foi realizado um estudo pelo departamento penitenciário nacional e o ministério da justiça onde foi feito o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN – Junho de 2014. Nesta pesquisa foi separado os grupos pertencentes na massa carcerária brasileira e os resultados foram os seguintes:



Pela análise dos dados mostrados acima, entende-se que a maior parte da população carcerária brasileira é negra e possui ensino fundamental incompleto o que pode ser considerado os grupos mais tendenciosos a partirem para a prática de crimes, o fator de escolaridade pode ser representado como uma analogia da classe social onde os mais ricos ou com uma classe média possui maior grau de escolaridade que pessoas de baixa renda. A questão é que apesar da massa carcerária ser maior quando se trata de negros, de pessoas com ensino fundamental incompleto, não pode usar tal fato, o agente de segurança pública, para acrescentar em seu padrão pré-determinado de suspeito pois não se deve julgar alguém como suspeito de delitos apenas porque maior parte dos presidiários são da mesma cor, das mesmas condições sociais desta pessoa.

A partir da análise feita sobre o relatório penitenciário nacional em junho de 2014 no que tange os perfis dos indivíduos presos tendo como base a cor, o grau de escolaridade, faixa etária e outros, mostra que 67% da massa carcerária é de cor negra, indicando então que negros são os indivíduos que mais cometem crimes desta forma já se pode suspeitar que o alvo

dos policiais, de alguma forma, é mais apontado para cidadãos de cor negra, assim como para os cidadãos de baixo grau de escolaridade onde segundo a pesquisa 53% da massa carcerária possui o ensino fundamental incompleto, 12% o ensino fundamental completo e apenas 1% possui ensino superior completo, pois tais cidadãos são com mais frequência criminosos. Portanto se a maior parte da população criminosa for negra, mais os olhos dos policiais ficaram voltados para tais pessoas.

Analisando os fatos citados no estudos da massa carcerária leva-se a compreender que pessoas pobres e negras tendem com mais frequência ser criminosos, mas o agente de segurança pública tem o dever de tratar todos com igualdade assim como garante a constituição de 1988, mas com a grande frequência histórica de negros cometendo crimes, pobres cometendo crimes, os olhos dos agentes de segurança pública já ficam mais voltados para estas pessoas quando estão em patrulhamento pois já foi massificado no psicológico da sociedade que negros e pobres são suspeitos apenas por sua aparência.

O estudo de métodos menos discriminatórios são importantes para todas as diversas organizações de segurança pública do país, pois tais organizações são a imagem do estado e o estado tende a cumprir as leis em geral, respeitando o direito e a dignidade de qualquer indivíduo. Para a união entre a polícia e a sociedade fica necessário que a segurança pública e seus profissionais tratem os cidadãos de forma igual, evitando a discriminação citada em parágrafos anteriores onde negros não devem ser considerados como criminosos, simplesmente pelo fato da maior parte dos presidiários serem deste grupo.

Esta situação reflete na polícia comunitária de forma negativa devendo os policiais agirem de forma a evitar tais problemas. Se a polícia focar suas abordagens a pessoas negras logo a população que assiste a ação irá desenvolver um pensamento de que a polícia é racista, da mesma forma se as abordagens forem focadas apenas em pessoas de classe baixa, como veículos aparentemente velhos, com avarias, logo as pessoas que assistem desenvolveriam um pensamento de que a polícia aborda apenas pobres o que não é verdade, mas que deve ser mostrado para a população afim de desconstruir tais pensamentos e por isso é necessário que os abordados sejam melhor analisados, evitar seguir padrões pois para escolher um suspeito não se deve ficar engessado em uma certa forma de vestir, deve-se analisar outros fatores que levam ao suspeito como os exemplos citados no POP da polícia militar do estado de Goiás como mudança repentina de comportamento, uso inadequado de vestimentas (agasalho no calor, roupas que facilitam a ocultação de arma, etc.).

O ideal para a segurança e união da comunidade e a polícia poderia ser possivelmente a realização das abordagens de forma igual para todos, independente de classe social, raça, assim como preza vários valores das organizações onde um deles se encontra a impessoalidade.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a análise das informações trazidas por vários pesquisadores citados entende-se que a questão da abordagem, da escolha do abordado se torna uma tarefa complexa, pois a atividade policial realmente é algo que se deve ser presenciado, o abordado tem que sentir a pressão de uma abordagem padrão por exemplo da polícia militar, pois esta se torna efetiva mostrando para a sociedade seu poder ostensivo, e com a rotina semanal dos policiais, abordando várias pessoas no seu dia a dia e como citado no decorrer da pesquisa se chega a conclusão de que os policiais ao realizarem uma abordagem possuem um determinado padrão e critérios pré-estabelecidos ao selecionar o abordado, embora possa parecer subjetivos, a experiência de cada policial determina, em certa medida, na escolha de se abordar um determinado indivíduo em detrimento de outro.

Assim, torna-se extremamente a observação desta questão, pois se realizada de forma indiscriminada, sem critérios objetivos e sem a devida fundada suspeita, pode também

gerar uma certa sensação de perseguição a alguns grupos da sociedade, então é pensando nisso que a polícia, todas as instituições do país, devem continuar de forma integral agindo com impessoalidade e sobre um estado de suspeição, que não leve a realizar uma abordagem em uma pessoa por ela aparentemente parecer alguém que os agentes de segurança por intuição tende a imaginar que este seja um criminoso. Desta forma, pessoas com roupas sujas, moradores de rua, cor de pele, não são pré requisitos para se tornar um criminoso sendo assim não se deve focar as abordagens a estes tipos apenas por intuição, da mesma forma que alguém desta classe venha a demonstrar um estado de suspeição, alguém bem vestido, alguém que tenha melhores condições financeiras também pode apresentar sendo assim também passivo de ser abordado.

Fazer com que todos os agentes de segurança siga corretamente o procedimento de suas instituições é algo essencial para um melhor proveito das abordagens e assim melhorar a imagem cada vez mais da polícia com a sociedade, a questão em si não é deixar de abordar alguém por ser negro ou pobre, é analisar mais os fatos para que este seja abordado por apresentar alguma condição que o indique como criminoso, e ser pobre ou negro não é uma delas e também não é algo generalizado onde todos os policiais pratiquem atos discriminatórios, são alguns índices que aos olhos da sociedade podem chegar a ver.

Contudo, todos os cidadãos na sociedade estão sujeitos a serem abordados, independente de classe social, raça, etnia, e a discriminação pode ser realizada na liberação de alguém bem vestido e na abordagem aprofundada em alguém que se vestia mal, a abordagem não é um procedimento que se faça apenas pela aparência, há vários indícios que devem ser analisados para se chegar no estado de suspeição.

REFÊNCIAS

ALMEIDA, Alberto Carlos. **A cabeça do brasileiro**. Record, 2ª ed. Rio de Janeiro. 2007.

BANDEIRA, Francisco Walter Oliveira. **ABORDAGEM POLICIAL: UMA ANÁLISE DOS ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** - Fortaleza-Ceará 2015.

BICALHO, Pedro Paulo Gastalho de. **Subjetividade e abordagem policial**: por uma concepção de direitos humanos onde caibam mais humanos – 2005.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

GALDURÓZ, Eduardo de Lima. **A Busca Pessoal e a “Atitude Suspeita”**: Releitura Crítica dos Artigos 240, §2º e 244, do CPP. Página consultada a 28 de novembro de 2015.

GOIÁS. **Procedimento Operacional Padrão**: POP, 3º Edição Rev. e Amp. Polícia Militar do Estado de Goiás. 2014.

JUNIOR, Karlo Marques. **A RENDA, DESIGUALDADE E CRIMINALIDADE NO BRASIL: UMA ANÁLISE EMPÍRICA**. Rev. Econ. NE, Fortaleza, v. 45, n. 1, p. 34-46, jan./mar., 2014.

MELO, André Luiz Alves de. **POBREZA GERA CRIME?** 2012. Associação do Ministério Público do Paraná.

MINISTÉRIO DA FAZENDA. Fazenda divulga Relatório sobre a **Distribuição da Renda no Brasil**. 2016. Disponível em: <http://www.fazenda.gov.br/noticias/2016/maio/200bspe-divulga-relatorio-sobre-a-distribuicao-da-renda-no-brasil>

MINISTERIO DA JUSTIÇA, **Levantamento Nacional DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS INFOPEN - JUNHO DE 2014, DEPEN**. 2014

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Segurança Pública e Direitos Humanos: Temas Transversais**. Coleção Pensando em Segurança Pública V. 5, 2014 Brasília, DF.

QUEIROZ, Jamil Amorin de. **Abordagem policial militar no contexto etnicorracial: Reflexão sobre preconceito/discriminação ou estereótipo racista**. 2008.

SANTOS, Milton Lopes dos. **PERCEPÇÃO DA SUSPEIÇÃO POLICIAL**, Polícia Militar de Santa Catarina. Disponível em: <http://www.pm.sc.gov.br/policial/profissional/ensino/artigos-de-opinioes/percepcao-da-suspeicao-policial.html>

SOUZA, Jaime Luiz Cunha de; REIZ João Francisco Garcia. **A DISCRICIONARIEDADE POLICIAL E OS ESTEREÓTIPOS SUSPEITOS**. Rev. NUFEN vol.6 no.1 Belém 2014.